

Formalidades, moralidades e disputas de papel: A administração de casos de crianças desaparecidas no Rio de Janeiro

Letícia Carvalho de Mesquita Ferreira

Professora da FGV

O artigo analisa como um programa de assistência social no Rio de Janeiro para casos de jovens desaparecidos engendra um processo duplo, ao mesmo tempo produzindo um personagem social e estabelecendo um domínio de intervenção. Levando-se em conta que o personagem é a “criança desaparecida” e o domínio de intervenção, a “família da criança desaparecida”, a ideia é mostrar como os familiares não são agentes passivos nesse processo e sim respondem a ele com a apresentação de documentos. Assim, buscam afirmar a particularidade de seus filhos ante à figura formal da “criança desaparecida” e disputar parâmetros morais na avaliação da família.

Palavras-chave: crianças desaparecidas, família, burocracia, moralidades, documentos

The article **Paper Formalities, Morality, and Disputes: The Administration of Missing Children Cases in Rio de Janeiro** reviews how a social assistance program in Rio de Janeiro for cases of missing young people leads to a dual process; producing a social character and establishing a domain of intervention at the same time. Bearing in mind that the character is a “missing child” and the domain of intervention, the “missing child’s family”, the idea is to show how family members are not passive agents in this process, but rather respond to it by presenting documents. Thus they attempt to portray what makes their children special in view of the formal figure of the “missing child” and dispute moral parameters in the assessment of the family.

Keywords: missing child, family, bureaucracy, moralities, documents

A administração de casos de crianças desaparecidas no Rio de Janeiro

O fenômeno do desaparecimento de pessoas, também chamado desaparecimento civil, tem recebido cada vez mais atenção por parte tanto de agentes e agências públicas brasileiras quanto de cientistas sociais realizando pesquisas no país¹. Casos protagonizados por idosos e adultos, sobretudo em episódios envolvendo policiais e outros agentes de Estado, têm ganhado cada vez mais espaço em páginas de jornal e noticiários televisivos, como ilustram de modo exemplar os desaparecimentos, no Rio de Janeiro, da engenheira Patrícia Amieiro, em junho de 2008, e do ajudante de pedreiro Amarildo de Souza, em julho de 2013². Paralelamente à notoriedade episódica de casos como esses, desaparecimentos protagonizados por crianças e adolescentes encontram eco, divulgação e repercussão constantes por todo o território nacional. Evidência disso é a multiplicidade de

Recebido em: 27/06/2014

Aprovado em: 27/11/2014

1 Para uma amostra de trabalhos recentes sobre o tema, ver: Oliveira (2008), Ferreira (2011), Araújo (2012) e Rezende (2012). É Oliveira (2007) quem propõe a expressão “desaparecimento civil”, para distingui-los dos “desaparecimentos políticos”, tipificados pelo direito internacional como desaparecimentos forçados de pessoa.

2 Em 14 de junho de 2008, Patrícia Franco Amieiro desapareceu após deixar uma casa de shows na Zona Sul do Rio rumo à Tijuca. Quatro PMs a teriam matado. Já Amarildo Dias de Souza desapareceu em 14 de julho de 2013. Segundo investigação, ele morreu na sede da UPP da Rocinha em decorrência de tortura. Vinte e cinco policiais estariam envolvidos.

iniciativas implementadas no Brasil já há mais de uma década, entre as quais se destacam a Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos (ReDesap) e a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Crianças e Adolescentes Desaparecidos. Instalada na Câmara dos Deputados em dezembro de 2009, a CPI foi uma iniciativa dedicada a “investigar causas, consequências e responsáveis pelos desaparecimentos de crianças e adolescentes no Brasil” (CPI, 2010, p. 3), e realizou audiências públicas em todo o país por mais de um ano. Já a ReDesap é uma instância de debates e formulação de estratégias para o enfrentamento do fenômeno que funciona desde 2002 sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. A rede articula dezenas de organizações não governamentais (ONGs) e órgãos de administração pública brasileiros lidando com o desaparecimento de crianças e adolescentes.

Nem a gritante visibilidade da qual gozam certos casos envolvendo adultos ou a permanente e notável atenção recebida por aqueles protagonizados por crianças e adolescentes implicam, porém, que o desaparecimento de pessoas seja um fenômeno pouco controverso. Diferentemente, trata-se de um “problema social” definido justamente por meio de controvérsias, embates e acusações cruzadas de responsabilidade entre instituições e atores variados. Estes disputam não apenas o poder de definir o que é o desaparecimento de pessoas, mas também a autoridade de determinar suas causas, traçar estratégias de enfrentamento e ainda atribuir culpas e competências em torno do fenômeno (FERREIRA 2011; 2013b).

Por exemplo, em eventos públicos a respeito do desaparecimento de crianças e adolescentes promovidos pela ReDesap gestores de políticas públicas das áreas de assistência social, direitos humanos e segurança pública posicionam-se a partir de um só diagnóstico: entendem que o fenômeno é consequência de conflitos domésticos e de episódios de violência intrafamiliar, em função dos quais crianças e adolescentes fogem de suas casas e passam a ser considerados desaparecidos. Nesse sentido, apresentam cifras, estatísticas e “enunciados de saberes” (BOLTANSKI, 1993, p. 87) que confirmariam que desaparecimento de crianças e adolescentes decorrem majoritariamente de problemas familiares, ocorrendo sobretudo em unidades por eles classificadas como “famílias desestruturadas”³.

3 Ao refletir sobre a ação à distância imposta pelo enfrentamento ao sofrimento, Boltanski (1993) analisa como se articula a singularidade de demandas por piedade, derivadas de experiências particulares, e o ideal do espaço público, que demanda a generalização de causas políticas. Para uma análise da construção do desaparecimento de pessoas como “problema social” a partir de tais considerações, ver Ferreira (2011; 2013b).

Em contraposição a esse diagnóstico, familiares de desaparecidos, reunidos em associações e ONGs, disputam o poder de definir as causas do desaparecimento de crianças e adolescentes negando que o fenômeno decorra de problemas no seio da família. Partindo invariavelmente de narrativas pessoais, “enunciados de opinião” (Idem, *Ibidem*) e descrições comovidas dos casos, afirmam que não havia conflitos ou recurso à violência em suas casas, e que, se seus lares se desestruturaram, isso ocorreu após o desaparecimento de que foram vítimas. Ademais, queixam-se de ser alvo de acusações e atribuição de responsabilidades não apenas nos próprios eventos públicos de que participam, mas também nas repartições policiais a que recorreram quando dos desaparecimentos de seus filhos⁴.

Considerando que tais embates entre gestores de políticas públicas e familiares de desaparecidos configuram-se em situações públicas, no presente artigo busco evidenciar que ordem de conflitos e disputas é estabelecida em outra instância também voltada para o desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil: um serviço público de assistência social dedicado exclusivamente a cadastrar, administrar e divulgar casos de meninas e meninos desaparecidos. Interessam-me, aqui, menos a grandiloquência e a capacidade de mobilização que o desaparecimento tem adquirido no país e mais as formas cotidianas, regulares e rotineiras por meio das quais casos de crianças e adolescentes têm sido geridos por serviços públicos brasileiros. O serviço em questão é o SOS Crianças Desaparecidas (SOS), em funcionamento desde janeiro de 1996.

O SOS é um dos programas da Fundação para Infância e Adolescência (FIA), órgão da administração indireta do governo do estado do Rio de Janeiro, vinculado a sua Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SE-ASDH). O programa atende a uma determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que inclui entre as linhas de ação da política brasileira de atendimento à criança e ao adolescente não apenas as políticas sociais básicas e os serviços de assistência a vítimas de violação de direitos, mas também “serviços de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos” (ECA, lei nº 8.069/1990, Art. 87).

4 Por meio de entrevistas em profundidade com familiares de pessoas desaparecidas, Oliveira (2007) e Oliveira (2008) evidenciam como são recorrentes as queixas desses sujeitos em relação às formas como foram atendidos em delegacias por ocasião dos desaparecimentos de seus parentes e familiares.

A partir de uma etnografia no SOS, analiso os procedimentos burocráticos adotados pelo programa e seus desdobramentos sobre o curso dos casos de desaparecimento lá cadastrados. Faço isso de modo a identificar os parâmetros formais e morais a orientarem a atuação do SOS, e compreender as disputas estabelecidas entre os servidores que trabalham no programa e os familiares de desaparecidos que a ele recorrem. O propósito geral a motivar minha análise é o de pensar sobre as eventuais contribuições que uma etnografia no SOS pode oferecer para reflexões mais amplas acerca das especificidades da burocracia estatal brasileira e suas formas de lidar com dramas e sofrimentos qualificados como “familiares”. Para tanto, parto da premissa de que o sofrimento é uma experiência social que, em certos contextos, pode ser intensamente agravada pelas modalidades de resposta oferecidas por poderes políticos, econômicos e institucionais a determinados problemas sociais (KLEINMAN et alii, 1997, p. 9).

Para apresentar a análise ao longo das cinco sessões em que o artigo está dividido, faço uso de duas estratégias narrativas: por um lado, descrevo os procedimentos regularmente adotados pelos funcionários do SOS diante dos casos que recebem, registram e administram diariamente, e, por outro, recorro a dois casos específicos cadastrados e divulgados pelo programa: o desaparecimento de William, ocorrido em 1997 e considerado solucionado em 2011, e o desaparecimento de Bernardo, ocorrido em 2008 e ainda em aberto. Começo pelos procedimentos.

5 A Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor (Febem) do Rio foi instituída em 1967. Em 1975, foi fundida com a Fundação Fluminense de Bem-Estar do Menor (Flubem), dando origem à Fundação Estadual de Educação do Menor (Feem). Em 1995, tornou-se Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), que já esteve vinculada a Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social, Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, à qual atualmente pertence.

Um serviço público e suas formalidades

Uma casa ampla, com dois andares e muitos anexos, a FIA é produto de algumas reestruturações legislativas e organizacionais que incidiram sobre a Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor (Febem) do Rio de Janeiro⁵. O SOS é apenas um dos vários programas desenvolvidos pela FIA, entre os quais há serviços destinados a *crianças e adolescentes usuários de drogas, crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual, e crianças e adolescentes em situação de rua*, entre outros.

Parte do quadro geral de servidores da FIA, os dez funcionários que compõem a equipe do SOS trabalham em horários alternados e se dividem em dois grupos: o de técnicos, composto por sete profissionais cuja atribuição é atender a quem procure pelo SOS, e o administrativo, que inclui três profissionais dedicados exclusivamente a tarefas de escritório (como atender a telefonemas e manter os arquivos do programa organizados). Os técnicos são em sua totalidade assistentes sociais e psicólogos, ao passo que os administrativos são servidores públicos sem formação no que é chamado por eles próprios de “área social”. À frente da equipe está Gustavo, gerente do SOS desde o primeiro dia de funcionamento do programa. Ele tem formação em educação física, é servidor da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro, e está cedido à SEASDH desde meados dos anos 1990⁶.

A matéria-prima mais fundamental de que é feito o cotidiano de Gustavo e dos demais funcionários do SOS são *casos*: casos de desaparecimento de crianças e adolescentes, relatados aos técnicos e registrados em múltiplos tipos de formulários, papéis e artefatos gráficos organizados em pastas individuais e guardados nos arquivos do programa. Casos são instaurados a partir da solicitação daqueles que técnicos e administrativos denominam famílias – isto é, pais, mães, parentes e conhecidos de desaparecidos que vão ao SOS em busca de auxílio para localizá-los. Para ser propriamente considerado família e ter sua solicitação de auxílio convertida em caso, é preciso apresentar aos técnicos um conjunto dado de documentos: certidão de nascimento da criança ou adolescente desaparecido; uma foto recente dele ou dela; um documento que comprove haver relação entre a pessoa que vai ao programa e o desaparecido; comprovante de residência da família; e, ainda, Registro de Ocorrência Policial – ou seja, é preciso já ter comunicado aquele caso em uma delegacia de Polícia Civil⁷. Uma vez apresentados, cópias de cada um desses documentos são providenciadas pelos funcionários do programa, e incluídas imediatamente nos casos.

Uma família que vá ao SOS e apresente esses documentos é submetida ao que é ali chamado de “entrevista” – um diálogo, conduzido por um dos técnicos, que faz perguntas guiado por um dos formulários contidos em todos os casos lá instaurados.

6 Todos os nomes das pessoas citadas ao longo do artigo foram alterados para preservar suas identidades.

7 Sobre registros policiais de casos de desaparecimento de pessoas ocorridos no Rio de Janeiro, ver: Ferreira (2013a).

No formulário, são registradas informações de três ordens: dados sobre o desaparecimento, dados sobre o desaparecido e dados sobre a família do desaparecido. A parte do formulário dedicada a esta última ordem de informações contém campos em que o técnico invariavelmente deve assinalar se na família do desaparecido há espancamento, alcoolismo, uso de tóxicos, violência doméstica, abuso sexual e maus-tratos. Além dessas categorias, há ainda no formulário espaço para que o técnico que conduz a entrevista registre se os pais do desaparecido trabalham e, caso positivo, se têm carteira assinada.

Ao final da conversa, o técnico solicita que a família autorize por escrito a divulgação da foto do desaparecido em cartazes, programas de televisão e em diferentes meios de comunicação com os quais o SOS mantém parcerias. Atualmente, o programa conta com a parceria de emissoras de TV, um fornecedor de gás de botijão, uma empresa que confecciona embalagens de pão e alguns jornais de pequena e média circulação. Além disso, também divulga fotos nos contracheques de servidores públicos do estado do Rio de Janeiro, o que inclui seu próprio corpo de funcionários. A difusão das fotografias é organizada por Maria, uma técnica cuja atribuição exclusiva é distribuir os rostos dos desaparecidos cadastrados no programa pelas diversas formas de divulgação disponíveis. Em suas palavras, “a divulgação dos retratos dos meninos é nossa grande ação. O que a gente faz aqui é colocar criança na mídia”.

Grande ação do SOS, mas não a principal, como argumento mais adiante, “colocar criança na mídia” gera o que os servidores chamam de “denúncias”: telefonemas, cartas e e-mails de pessoas que afirmam ter tido notícias ou visto pessoalmente alguma das crianças cujas fotos são divulgadas pelo SOS. Logo que recebidas, as denúncias têm sua credibilidade avaliada pelos técnicos. Algumas são objeto de crença e até mesmo de convicções que os técnicos formam a respeito dos casos, evidenciando moralidades situacionais compartilhadas entre membros da equipe do SOS e denunciantes⁸. Todavia, a grande maioria é considerada infundada, sendo a ocorrência de trotes e brincadeiras uma das maiores queixas dos servidores na lida cotidiana com as denúncias. Mesmo os trotes e as demais denúncias julgadas infundadas, contudo, são detalhadamente registradas nos casos.

8 A partir de uma etnografia em uma repartição do Sistema de Justiça Criminal de Buenos Aires, Eilbaum (2012) demonstra que o andamento e o desfecho de processos judiciais são determinados também por valores e interesses de ordem moral que conformam as convicções produzidas por agentes judiciais acerca dos processos que administram. Para tanto, a autora cunha o conceito de “moralidades situacionais”, que compreende o conjunto de valores e interesses associados às histórias de vida, relações sociais e posições institucionais.

A depender das conclusões às quais os servidores chegam acerca de sua credibilidade, as denúncias são encaminhadas para as famílias de desaparecidos ou, em algumas ocasiões, apuradas pelos próprios técnicos e encaminhadas para policiais, conselheiros tutelares, promotores e defensores públicos considerados, nas palavras do gerente Gustavo, “amigos do programa”. Os “amigos” do SOS são agentes públicos acionados não apenas por sua posição no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, mas principalmente por já terem atuado em algum caso cadastrado no SOS e/ou conhecerem pessoalmente algum de seus servidores. Quando realizado, o encaminhamento das denúncias a esses agentes é também registrado nos casos. Seus desdobramentos, porém, não são acompanhados pelos técnicos do programa.

Enquanto as fotos de seus filhos são divulgadas é comum que as famílias periodicamente telefonem ou compareçam ao SOS. Também é prática regular os técnicos telefonarem de tempos em tempos para as famílias, entre outras razões para verificar se a criança ou adolescente ainda está desaparecido. Eventualmente, acontece também de técnicos conduzirem visitas domiciliares às residências das famílias. A partir dessas visitas, relatórios acerca das condições em que as famílias vivem são produzidos e integrados aos casos.

Esses contatos telefônicos, idas das famílias ao programa e visitas domiciliares realizadas pelos técnicos são, em conjunto, considerados parte rotineira do que no SOS é designado “acompanhamento” dos casos. O acompanhamento, constituído por encontros e iniciativas tomadas tanto pelos técnicos quanto pelas famílias, perdura até que a criança ou adolescente seja localizado. Essa localização pode decorrer de seu retorno espontâneo para o local de onde ele ou ela saíra antes de desaparecer, de buscas feitas pela própria família, ou, ainda, do trabalho de apuração de denúncias empreendido pelo próprio programa, pelos “amigos” do SOS, ou pela delegacia de polícia em que o caso também foi registrado. Independentemente de como se dê, a localização implica a suspensão definitiva da “grande ação” do SOS: a divulgação do retrato da criança ou adolescente “na mídia”, como diz Maria.

Das mais de 3 mil crianças e adolescentes cujos casos estão hoje cadastrados no SOS, cerca de 2.700 são consideradas localizadas. Uma delas é William.

O desaparecimento de William

No fim de 1997, quando o SOS estava prestes a completar dois anos de funcionamento, esteve lá o senhor Eduardo, camelô, morador de rua e pai de um menino de 3 anos chamado William. A mãe de William faleceu quando ele era ainda bebê, e desde então Eduardo tinha uma companheira, Marina, que o ajudava a criar o menino. O relacionamento do casal era bastante conturbado, e o ápice dos conflitos do casal se deu em novembro de 1997. Após uma briga violenta, Marina tomou a decisão de não apenas deixar Eduardo, mas também o separar de seu filho. Em um ponto de ônibus da Praça Mauá, na região portuária da cidade do Rio de Janeiro, a mulher entregou o menino a um homem que, conforme apurado posteriormente, era da reserva da Marinha. Na ocasião, ela teria dito ao militar que William sofria maus tratos e diversas formas de agressão por parte de seu pai.

No dia seguinte à entrega do menino, Eduardo foi ao SOS. Não possuía, naquele momento, dois dos documentos a ele solicitados: certidão de nascimento do desaparecido e comprovante de residência da família. William nunca havia sido registrado, não tendo, portanto, certidão de nascimento, e Eduardo era morador de rua, não podendo comprovar endereço. Por essas razões, o camelô só foi entrevistado e teve o caso de seu filho cadastrado dias depois, quando retornou ao programa relatando ter ido a um cartório de registro civil e finalmente registrado o nascimento de William. Nessa segunda ida ao SOS, o pai entregou a um dos técnicos um retrato do garoto, que passou a ser divulgado regularmente em cartazes do programa. A divulgação seguiu por cerca de dois anos sem que nenhuma denúncia relativa ao menino chegasse ao SOS, e também sem que Eduardo fizesse qualquer novo contato com o programa.

Em 1999, porém, Eduardo reapareceu ao SOS. Relatou e comprovou, apresentando carteira de trabalho e conta de luz, que havia conseguido um emprego formal e que tinha, agora, residência fixa. Daquele dia em diante, ele estabeleceu uma rotina: em intervalos de quatro meses em média, voltava ao SOS e pedia notícias de William. Essa rotina, registrada no caso por diferentes técnicos que

trabalharam no programa ao longo dos anos, perdeu até 2007, quando Eduardo faleceu. Sua irmã Ana foi ao programa comunicar o fato, portando consigo a certidão de óbito do irmão, e afirmou que passaria a acompanhar o caso pessoalmente. Dali em diante ela seria, perante o SOS, a família de William.

Entre 1999 e 2007, quando Eduardo faleceu, o SOS recebeu quatro denúncias relativas a William. Todas foram, por diferentes motivos, consideradas infundadas. Em 2011, porém, uma quinta denúncia foi recebida, registrada e considerada procedente pelos técnicos, dando novo rumo ao caso. Segundo o denunciante, William vivia em um pequeno município no Norte Fluminense com um casal que o teria adotado de forma irregular. Seu nome agora seria André, seu pai era militar de reserva da Marinha e sua mãe, enfermeira. A família teria se mudado às pressas para aquele município porque o garoto foi reconhecido em um cartaz do SOS na cidade em que viviam antes. O menino teria sido registrado como filho natural do casal, por meio de um processo amplamente conhecido na chamada área social como “adoção à brasileira”⁹.

Os técnicos do SOS, diante não apenas da quantidade e do grau de detalhamento das informações contidas na denúncia, mas também certamente de princípios e valores morais por ela mobilizados que encontraram eco no programa, decidiram tanto encaminhá-la a uma defensora pública “amiga do programa” quanto apurá-la pessoalmente¹⁰. O encaminhamento à defensora não foi objeto de qualquer acompanhamento. Já a apuração levada adiante pelos técnicos foi fartamente registrada no caso, além de ter mobilizado toda a equipe do SOS e se tornado parte recorrente das conversas mantidas pelos funcionários.

A primeira providência tomada pelos técnicos, contando para isso com a ajuda dos servidores administrativos, foi listar todas as escolas de ensino médio da cidade onde, segundo o denunciante, vivia a suposta família adotiva de William. A ideia era saber em qual instituição André, novo nome do menino, estaria matriculado, e a partir daí obter mais informações. A escola foi encontrada com relativa rapidez.

9 Para uma análise antropológica da “adoção à brasileira”, ver: Fonseca (2006).

10 Ao tratar das negociações em Delegacias de Atendimento à Mulher do Rio de Janeiro, Muniz (1996, p. 147) discute a eficácia de expedientes retóricos que acionam princípios morais em agências públicas como essas delegacias. Na interpretação da autora, iluminadora para se pensar as denúncias no SOS, tais expedientes são eficazes também porque “sustentam uma carga moral suficiente, capaz de convidar os litigantes a permanecerem na dinâmica discursiva”. Sua eficácia, contudo, depende da articulação com outras formalidades.

Mediante negociações informais mantidas diretamente entre Gustavo e a diretora da escola, foram remetidas ao SOS fotografias de André, cópias de documentos recebidos na escola quando o menino foi matriculado e o endereço e telefone não apenas de sua casa, mas também do hospital em que sua mãe trabalhava como enfermeira. Contatada diretamente por Gustavo e confrontada com as informações contidas na denúncia, a enfermeira, não sem muita hesitação, afirmou que André não era seu filho biológico, embora tenha sido assim registrado, e por fim confirmou que ele foi entregue a seu marido em um ponto de ônibus na Praça Mauá, nos idos de 1997.

Diante dessa informação, o filho de Eduardo passou a ser considerado “localizado” pela equipe do SOS, que deu o caso por encerrado e suspendeu a divulgação de sua fotografia. Desde então, o retrato do menino consta em alguns cartazes do programa com uma tarja alaranjada em que se lê “localizado” (Figura 1, canto inferior esquerdo).

FIGURA 1. Cartaz com crianças desaparecidas e localizadas

Pois desde que William passou a ser considerado “localizado”, técnicos do SOS têm mantido contato, por um lado, com Ana, a tia biológica do menino que passou a acompanhar o caso após a morte de Eduardo, e, por outro, com o próprio William/André, na tentativa de mediar um encontro

entre eles. Até abril de 2013, mais de um ano após a localização do menino, o encontro ainda não havia acontecido. Até a mesma data, ademais, nenhum técnico sabia informar que desdobramentos judiciais o caso teria tido.

Entre formalidades e moralidades

Até que a divulgação de seu retrato fosse suspensa, passando a constar em cartazes em que não é possível identificá-lo sob a tarja de “localizado”, William era uma criança desaparecida e seu rosto estampou, por mais de dez anos, materiais distribuídos não somente no Rio de Janeiro, mas também em outros estados. Sempre justaposta a dezenas de outras, a fotografia do menino, difundida em peças gráficas tratando-o como mais uma criança desaparecida, a um só tempo condensa e oculta o complexo enredo anteriormente narrado: um bebê, filho de um morador de rua, é entregue a um desconhecido após uma briga entre seu pai e sua madrasta; o desconhecido registra o garoto como seu filho natural, em um processo que, embora comum, implica três tipos de infração penal: parto suposto, rapto presumido e falsidade ideológica. Essas infrações, parte do intrincado emaranhado de atos e fatos que constitui o caso de William, são sobrepostas e até mesmo subsumidas pela face do garoto, divulgada como mais uma criança desaparecida entre tantas outras. Mas isso não se restringe ao caso do filho de Eduardo.

A principal ação do SOS Crianças Desaparecidas consiste não no acompanhamento e eventualmente na solução de casos individuais de desaparecimento de meninos e meninas, e sim na produção e reprodução constante de um personagem social, que se manifesta em múltiplos rostos, mas parece se sobrepor a eles e aos enredos por eles protagonizados: a “criança desaparecida”¹¹. Esse personagem tem um caráter genérico, sendo capaz de reunir e indexar casos cujas tramas variam enormemente: são episódios de rapto e adoção irregular, como ocorreu com William, mas são também histórias de crianças que fogem de casa e de adolescentes que escapam de instituições de acolhimento ou de cumprimento de medidas socioeducativas, além de casos de vítimas de crimes fatais, intempéries ou calamidades públicas cujos corpos não são localizados e, ainda,

11 A ideia de que as formalidades e os procedimentos empreendidos no SOS produzem um personagem social inspira-se no trabalho de Vianna (1999) acerca da ação policial sobre os chamados “menores vadios, abandonados ou delinquentes” no Rio de Janeiro do começo do século XX. A obra da autora revela que a construção do menor como personagem social decorre do saber, da autoridade e das funções policiais, exercidos cotidianamente na produção de classificações e destinos institucionais registrados em documentos.

dramas de crianças que, envolvidas em conflitos de guarda, são impedidas por um dos pais de ter contato com o outro. Essa variedade de tramas e dramas indica que sob a face amplamente divulgada da criança desaparecida estão enredos extremamente complexos e heterogêneos¹².

Em um primeiro plano, isso indica que, em vez da fragmentação de demandas e problemas que se supõe caracterizar a atuação de órgãos e repartições públicas, os procedimentos rotineiros adotados no SOS produzem o oposto: o englobamento de dramas muito distintos, cujas particularidades são ocultadas em prol da produção de um personagem que se autonomiza em relação a histórias individuais. Evidência disso é o fato de eventuais desdobramentos da atuação de agentes e agências públicas como defensorias, conselhos tutelares e delegacias de polícia, acionadas na condição de “amigos” do SOS, não serem objeto de acompanhamento por parte dos técnicos do programa. Ainda que a atuação desses “amigos” possa alterar definitivamente o rumo dos casos cadastrados no SOS, as trajetórias individuais de cada um desses desaparecimentos parecem importar menos que o imperativo de “colocar criança na mídia”, para retomar mais uma vez os dizeres de Maria.

Outra evidência da autonomização desse personagem é as denúncias recebidas no programa serem, em sua imensa maioria, julgadas improcedentes – mas, ainda assim, serem detalhadamente registradas nos casos. Além de confirmar o primado da escrita no mundo da burocracia (GOODY, 1987; MUNIZ, 1996; HULL, 2012), o registro detalhado das denúncias funciona ali menos como insumo para a solução de um ou outro desaparecimento em particular e mais como indício documentado da força, do apelo e do alcance desse personagem. Consistem, assim, em provas registradas nos casos de que “colocar criança na mídia” provoca efeitos, ainda que raras vezes esses efeitos conduzam à solução dos desaparecimentos. Nesse sentido, a atuação do SOS não apenas confirma, como leva às últimas consequências o fato de cartazes e formas semelhantes de divulgação de fotos de crianças desaparecidas terem pouco impacto sobre a trajetória e o desfecho de casos específicos, embora sejam capazes de gerar tanto comoção quanto medo em torno da figura da criança desaparecida e do “problema” do desaparecimento de pessoas em geral (LAMPINEN et alli, 2008).

12 Essa variedade de enredos caracteriza o desaparecimento de pessoas em geral e não apenas o de crianças e adolescentes (FERREIRA, 2011). Ademais, é ressaltada também em estudos sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes em outros países, como mostram Biehal e Jade (2000).

Embora não necessariamente auxilie na solução de casos, a autonomização da figura da criança desaparecida indica, porém, que a atuação do SOS é extremamente eficaz em produzir o grau de generalização necessário à criação, implantação e até mesmo avaliação de quaisquer políticas e serviços públicos estatais. Se a FIA lida com a criança e o adolescente, assim como a Febem lidava com o menor, o SOS, não há dúvida, dedica-se exclusivamente à criança desaparecida. Distingue-se, portanto, dos demais programas da FIA, que como mencionado anteriormente lidam com a criança vítima de maus-tratos, ou com a criança em situação de rua, ou com a criança vítima de exploração sexual, entre tantos outros personagens. Embora não tenha capacidade propriamente descritiva, já que não contempla as especificidades dos casos administrados pelo SOS, a criança desaparecida tem a capacidade de delimitar a área de competência do programa e ainda conferir legitimidade a seus modos de atuação. Essa capacidade pode explicar, por exemplo, porque no caso de William a escola do Norte Fluminense contatada por Gustavo atendeu sem demora à sua solicitação de informações sobre André. Ela, afinal, remeteu ao programa cópias de todos os documentos lá arquivados sobre aquele suposto desaparecido, sem demandar maiores mediações, explicações ou requisições formais.

Em suma, por não contemplar as especificidades dos casos ali cadastrados – casos esses que muitas vezes fundem em um mesmo enredo e até em uma mesma criança muitos personagens sociais –, a figura da criança desaparecida incide sobre a estrutura institucional da FIA, conferindo sentido à divisão de responsabilidades que separa os programas por ela desenvolvidos e, portanto, legitimando a existência do SOS e os procedimentos adotados por seus funcionários. Nesse quadro, não é banal, tampouco sem efeitos, o fato de todos os servidores não apenas da FIA, mas de todo o estado do Rio de Janeiro, receberem em seus contracheques fotos de crianças desaparecidas. Ao lado de cada uma dessas fotos, há informações tanto sobre os desaparecidos retratados quanto sobre o SOS Crianças Desaparecidas (Figura 2).

FIGURA 2. Contracheque de servidor da FIA



Mas se a figura da criança desaparecida incide sobre a estrutura institucional em que o SOS está inscrito, legitimando e justificando a existência do programa, ao mesmo tempo ela incide também sobre as famílias que procuram seus serviços, qualificando cada uma delas, com efeito, como uma *família de criança desaparecida*. A família assim qualificada não é simplesmente entrevistada e visitada pelos técnicos do SOS para, em seguida, retomar sua rotina. Em vez disso, no decurso dos procedimentos adotados pelos servidores do programa, a família da criança desaparecida é objeto de avaliação e comparação, tornando-se, por fim, um domínio de possível intervenção – por parte não apenas do SOS, mas, potencialmente, também dos “amigos do programa” acionados para atuar em determinados casos.

Como mencionado anteriormente, no decurso das entrevistas a que são submetidas, as famílias de crianças desaparecidas são alvo de escrutínio, sendo inquiridas, entre outras questões, sobre a incidência de alcoolismo, espancamento, uso de tóxicos e abuso sexual entre seus membros. O fato de cada uma dessas questões ser tematizada na entrevista explicita os parâmetros a partir dos quais as famílias que procuram o SOS são avaliadas, além de revelar alguns dos elementos componentes de certo imaginário

em torno da criança desaparecida. Não obstante, embora tão reveladora, a entrevista é apenas o primeiro dos procedimentos aos quais esses familiares são submetidas quando procuram pelos serviços do SOS.

Gradativamente, essas famílias tornam-se objeto de ações que se estendem por um continuum desde telefonemas, conversas e processos sutis de aconselhamento muitas vezes demandados por elas até visitas domiciliares às quais são submetidas involuntariamente e cuja finalidade é averiguar suas condições socioeconômicas e habitacionais, bem como as expectativas e os sentimentos que o desaparecimento de um de seus membros possa ter provocado. Tais ações explicitam com nitidez traços e temas que Foucault (1990) denominou “poder pastoral”, incidindo sobre as famílias de crianças desaparecidas no sentido de reuni-las, guiá-las e conduzi-las. Exemplo disso é o que ocorreu com Ana, tia biológica de William, logo que o garoto foi considerado “localizado” por parte dos técnicos do SOS. Antes de ser informada da localização do menino, ela recebeu uma visita domiciliar que originou um extenso relatório social hoje anexado ao caso de seu sobrinho. O relatório avalia, entre outras questões, se Ana tem “condições econômicas, habitacionais e emocionais de ter contato com o menino”.

Seja adentrando suas casas, seja tentando avaliar e governar seus afetos e expectativas, a atuação do SOS sobre as famílias engendra o que Bourdieu (1996, p. 125) designa trabalho de instituição: o estabelecimento de um esquema classificatório que, sob a aparência de apenas descrevê-la, acaba por instituir a família como um corpo social específico. No SOS, contudo, a família instituída como tal é ainda carregada da força do personagem que não apenas a qualifica, como também a conduz ao programa: a criança desaparecida. É possível considerar, portanto, que a partir do desaparecimento de uma criança ou adolescente, uma família torna-se especialmente aparente – não apenas porque seja documentada em um caso, mas também porque é instituída e submetida a comparações e avaliações.

Por um lado, os familiares, parentes e conhecidos de desaparecidos que buscam o programa são comparados ao grupamento familiar pressuposto pelas categorias acionadas pelos funcionários do SOS nas entrevistas que conduzem:

uma família em que há incidência de espancamento, alcoolismo, uso de tóxicos, violência doméstica, abuso sexual e/ou maus tratos¹³. Não obstante, por outro lado, aqueles que buscam os serviços do SOS são também submetidos a comparações com diferentes famílias enredadas nos casos por meio de denúncias ao programa – famílias essas também tornadas alvo de ações do SOS e, potencialmente, de seus “amigos”. O caso de Bernardo, desaparecido desde 2008, explicita isso com bastante eloquência.

O desaparecimento de Bernardo

Filho do engenheiro José e da dona de casa Ângela, Bernardo desapareceu quando tinha 5 anos e estava brincando na casa de seus avós maternos, em julho de 2008, no interior do estado do Rio de Janeiro. O caso foi registrado e investigado pela polícia local, além de divulgado na vizinhança da família por iniciativas tomadas por José, pai do menino. Apenas um ano depois do desaparecimento, ainda sem notícias, José procurou o SOS. Na ocasião, afirmou ter ido ao programa para solicitar especificamente que a foto de seu filho fosse incluída nos cartazes do SOS.

No final de 2012, o SOS fez uma campanha especial de divulgação de fotos em uma novela exibida pela Rede Globo de televisão – e cujo protagonista era uma criança desaparecida. Durante uma semana, a foto de Bernardo foi exibida, ao lado da de outros desaparecidos, ao final dos capítulos diários do folhetim. Naquela semana, surgiram quatro denúncias relativas ao caso. Nenhuma delas foi julgada procedente. Semanas depois, porém, chegou ao programa uma quinta, por carta, que teve outro destino.

Na mensagem, a moradora de uma pequena cidade da Região Serrana fluminense relatava ter visto uma criança muito parecida com Bernardo, cujo rosto conheceu de um capítulo daquela que era sua novela predileta. Ela teria encontrado o menino em duas ocasiões diferentes, mas sempre em companhia da mesma mulher. Nos dois momentos, a criança “estava suja, irritada e parecia mal tratada”, conforme a carta. No primeiro deles, chorava muito, o que motivou a denunciante a perguntar a razão à mulher que o acompanha-

13 A relação entre categorias impressas em documentos oficiais e pressupostos sobre famílias e outras relationalidades não é exclusividade do SOS, fazendo-se presente em outras repartições. Muniz (1996), por exemplo, chama atenção para o fato de nas delegacias de atendimento à mulher formulários também revelarem pressupostos sobre os conflitos a apontarem naquelas repartições: “O modelo da petição e, sobretudo, a antiga ficha de atendimento (...) pressupõem que o agressor seja homem e que seja conhecido da vítima” (p. 143).

va. Ela teria respondido “que ele era assim nervoso porque era adotivo”. Na segunda ocasião, a denunciante teria perguntado diretamente ao garoto qual era seu nome e onde ele estudava, ao que ele prontamente teria respondido: chama-se Mauro e estudava na Escola Primavera.

Diferentemente das denúncias recebidas anteriormente, aquela carta deu origem a um conjunto de medidas adotadas pessoalmente pelo gerente do SOS. As estratégias narrativas, as categorias utilizadas e os valores morais acionados pela denunciante naquele documento encontraram ressonância na perspectiva e na convicção formadas por Gustavo acerca daquele caso, determinando não apenas a conformação de uma possível moralidade situacional, como também o peculiar curso de ação por ele seguido. Em conjunto, a “sujeira”, a “irritação” e os aparentes “maus-tratos” associados ao menino pela denunciante, somados à descrição de choro e a uma alegada adoção responsável por deixá-lo “nervoso”, foram capazes de ecoar no SOS de tal forma que motivaram o gerente do programa a não apenas registrar o recebimento da denúncia, mas também a verificar pessoalmente sua veracidade¹⁴.

Depois de ler a carta, Gustavo encaminhou uma cópia para a mesma defensora pública e “amiga do programa” a quem havia encaminhado uma das denúncias do caso de William. Além disso, porém, decidiu viajar até a cidade de onde partiu a denúncia e visitar a escola na qual o garoto Mauro estaria matriculado. Nessa visita, mediante autorização da diretora da escola e da professora do menino, observou-o em atividades coletivas e recebeu cópias de documentos relativos a sua matrícula, além de fotografias e um vídeo com imagens de Mauro em uma festa da escola.

A observação do garoto e a entrega dos documentos, das fotos e do vídeo pela diretora da escola tinham como finalidade auxiliar Gustavo no exercício de identificar se Mauro era ou não Bernardo – exercício ao qual o gerente do SOS se dedicou por dias a fio. Como não conseguiu chegar a nenhuma conclusão, remeteu todo o material a outra “amiga do programa”: uma delegada de polícia à frente de uma delegacia dotada de programas de computador capazes de envelhecer fotografias e detectar faces. Atendendo ao pedido de Gustavo, as fotos e o vídeo foram examinados. O exame, contudo, foi inconclusivo.

14 As categorias acionadas nessa denúncia (“sujeira”, “irritação” e “maus-tratos”) permitem aproximar o caso de desaparecimento de um dos processos analisados por Eilbaum (2012, pp. 235-288). Nele, vizinhos denunciam um casal e a forma como cuidam de seus filhos acionando primordialmente essas mesmas categorias, o que acaba por levar o casal a detenção, julgamento e condenação. Aponto tal aproximação para destacar como tais categorias podem determinar o destino de famílias cujas trajetórias são marcadas por intervenções institucionais.

Já os documentos relativos à matrícula escolar do garoto tiveram consequências bastante distintas. Entre eles, havia a cópia de um termo de guarda provisória já vencido, que nomeava a avó materna de Mauro como sua guardiã. Esse documento em específico foi cuidadosamente analisado, copiado e remetido por Gustavo para a defensora pública e “amiga do programa” para quem a denúncia envolvendo Mauro havia sido encaminhada. Nas palavras do gerente, “mesmo o Mauro não sendo o garoto desaparecido, agora a defensora vai querer ver a situação dessa família aí, desse termo de guarda vencido; isso é irregular e ela quer averiguar”.

Essas palavras evidenciam que a atuação do SOS, ao não apenas produzir e reproduzir a figura da criança desaparecida, mas também estabelecer a família da mesma como domínio de intervenção, tem a capacidade de expor à avaliação, comparação e regulação também outros grupos de pessoas, unidades domésticas e parentelas além das que procuram o programa. Famílias enredadas em casos de desaparecimento por denúncias julgadas procedentes também podem, como foi o caso do menino Mauro e de sua avó, tornar-se alvo de ações e investigações que explicitam não apenas os traços do poder pastoral, mas também a ampla ideia de polícia recuperada por Foucault (1990): não como instituição e sim como tecnologia de poder exercida nas mais diversas instâncias e searas do Estado. O que o caso de Bernardo revela de modo mais contundente, porém, é que essa tecnologia não incide de forma igualitária sobre todas e quaisquer famílias. Em vez disso, é colocada em exercício a partir do acionamento de categorias e valores morais bastante específicos que, ao serem atribuídos a famílias também específicas, são capazes de persuadir e mobilizar servidores públicos, determinando o curso de suas ações.

Disputas de papel

Embora seja avaliada e instituída como um domínio de possível intervenção, a família da criança desaparecida não é um agente passivo em face do duplo processo engendrado pelo acompanhamento de casos realizado pelo SOS Crianças Desaparecidas. Diferentemente, em suas idas ao programa, pais, mães e outras pessoas registradas e documentadas como res-

ponsáveis por crianças e adolescentes desaparecidos respondem a tal processo, lançando mão de uma estratégia peculiar para restituir as particularidades dos casos de seus filhos diante da figura genérica da criança desaparecida e, ao mesmo tempo, para serem reconhecidos não apenas como parte de famílias de crianças desaparecidas, mas também como sujeitos particulares, que desempenham papéis morais particulares.

Essa estratégia é revelada por um elemento ao mesmo tempo trivial e muito significativo do cotidiano do SOS: as pastas e envelopes de documentos que quase todos os sujeitos que procuram o programa carregam consigo quando vão até lá. Esses objetos não guardam somente os papéis exigidos para cadastramento de um caso no programa, como documentos de identificação civil e Registro de Ocorrência Policial. Além desses e de outros documentos requeridos de praxe pelos técnicos do programa, cartas, cartões e mesmo desenhos feitos pelas crianças em dias festivos, ao lado de boletins escolares, cartões de vacinação, pequenos bilhetes e grandes fotos de família são muitas vezes apresentados aos técnicos e incluídos em cópia nos casos (Figura 3). Apresentados em meio a narrativas sobre a dedicação e a atenção concedida aos desaparecidos, esses papéis consistem em um mecanismo acionado pelas famílias para impedir o ocultamento completo de suas histórias e dramas tanto pela figura genérica da criança desaparecida quanto pelo domínio unitário da família da criança desaparecida.

FIGURA 3. Cartão de Dia das Mães



Deslocados do universo doméstico e colocados em circulação no espaço da repartição pública, esses papéis são apresentados como evidências não apenas do cumprimento de obrigações legais por parte das famílias, mas também da prestação de cuidados, de desvelo e de afeto para com os então desaparecidos. São acionados como bens de cuidado, que comprovam um tipo de investimento na criação e na proteção de crianças que “nunca pode ser expresso claramente em termos materiais, já que serve de indicativo da ação desinteressada que não espera pagamento” (VIANNA, 2001, p. 203), mas que, dado o contexto em que são colocados em circulação, esperam certo reconhecimento em retorno¹⁵. Quando apresentados pelas famílias ao SOS, portanto, esses documentos não apenas contam histórias de vida, como também constituem “um patrimônio moral que confere ao portador dignidade, respeito e consideração” (MUNIZ, 1996, p. 156) por comprovar o zelo com que cuida dos seus¹⁶.

15 Vianna (2001) cunha a expressão “bens de cuidado” para tratar de bens listados e apresentados em processos judiciais de guarda de crianças e adolescentes, como berços, brinquedos, planos de saúde e consultas com pediatras particulares, por exemplo. Nos processos analisados, esses bens são relatados em audiências e incluídos em peças judiciais como evidências do cuidado e do desvelo daquele disputando judicialmente a guarda da criança. A autora observa que “o custo do desvelo só pode ser pago por seu próprio reconhecimento” (p. 32).

16 Muniz (1996) demonstra que também nas delegacias especializadas de atendimento à mulher outros documentos além de papéis oficiais são apresentados e colocados em circulação. Para a autora, esses documentos revelam tanto demandas por reconhecimento, como destaque no corpo do presente artigo, quanto o “modo pelo qual a tradição burocrática e autoritária do Estado brasileiro tem dialogado com as classes menos favorecidas que, rotineiramente, têm que ‘mostrar os documentos’” (p. 156).

Não obstante, o recurso a esses documentos consiste também em um mecanismo de resposta ao escrutínio ao qual as famílias são submetidas, no contexto específico do programa, por meio das entrevistas e visitas domiciliares às quais são submetidas. Afinal, com eles, as famílias propõem outros temas e categorias a partir das quais possam ser avaliadas, distinguidas e até colocadas em oposição àquelas presentes em formulários e relatórios preenchidos no SOS – quais sejam violência doméstica, maus tratos, alcoolismo, uso de tóxicos, espancamento etc. Esses papéis são, portanto, meios acionados pelas famílias para disputar os parâmetros a partir dos quais são descritas, comparadas e avaliadas quando atendidas pelo programa. O que há de especialmente interessante nesse mecanismo, contudo, é que ele recorre à mesma linguagem adotada pelo programa para lidar com os casos: a linguagem dos documentos.

Ao comparecer ao SOS munidas de pastas contendo desde Registro de Ccorrência Policial até desenhos e bilhetes pessoais, as famílias demonstram um claro conhecimento prático acerca dessa linguagem – conhecimento esse que gira em torno, por um lado, do papel fundamental dos documentos nas cadeias de atos, autoridades e autorizações que estruturam o campo burocrático (BOURDIEU, 1996, p. 113), e, por outro, da especial importância que documentos adquirem

em episódios de desaparecimento de pessoas (FERREIRA, 2013a). Afinal, as famílias sabem que, sem cumprir os requisitos documentais do SOS, não apenas não serão atendidas pelo programa como também não terão suas demandas acolhidas em delegacias, conselhos tutelares e outras instituições com que venham a interagir em função do desaparecimento. Basta lembrar que Eduardo, pai de William, foi a um cartório e providenciou o registro de nascimento do filho desaparecido para que o caso fosse cadastrado no SOS. Mais do que isso, porém, as famílias sabem que a ausência de documentos, bem como o porte de papéis irregulares ou incorretos (como, por exemplo, o termo de guarda vencido do menino Mauro) têm a capacidade de “remover, despossuir, negar e esvaziar o reconhecimento social do indivíduo” (PEIRANO, 2006, p. 27).

Não obstante, o conhecimento detido pelas famílias de crianças desaparecidas acerca da linguagem dos documentos gira em torno também das capacidades performativas e, principalmente, dos valores morais adquiridos por determinados papéis em certos contextos. Retomando uma última vez o caso de William, vale lembrar que Eduardo voltou ao SOS depois de conseguir um emprego formal e portando sua carteira de trabalho. O desaparecimento de seu filho já havia sido cadastrado, a fotografia do menino já vinha sendo divulgada e a apresentação da carteira aparentemente não teria efeitos práticos sobre o caso. Isso não significa, contudo, que efeitos de outras ordens não pudessem ser provocados pelo porte desse documento, como ele sabia ao apresentá-lo ao SOS, e como revelam os trabalhos fundamentais de Santos (1979) e Peirano (1986). Símbolo histórico de uma concepção de cidadania que não traz consigo o pressuposto da igualdade, a carteira de trabalho funciona no Brasil como meio de acesso a benefícios e direitos, mas também como critério de respeitabilidade.

Para além dos casos de William e Bernardo, e para além da carteira de trabalho apresentada por Eduardo ou do termo de guarda vencido entregue ao gerente do SOS pela escola de Mauro, todos os papéis que, em série e cumulativamente, constituem um caso de desaparecimento cadastrado no SOS operam ao mesmo tempo nos dois planos revelados pelo recurso das famílias à linguagem dos documentos: por um lado, são peças fundamentais na cadeia formal de atos e auto-

ridades constitutivas do campo burocrático, e por outro são artefatos carregados de valores morais, capazes de transcender sua aparente formalidade e produzir diferentes efeitos. Nesse sentido, ao contar com as capacidades performativas e com os valores morais acionados por documentos como cartões de Dia das Mães, as famílias acabam por explicitar que também os documentos oficiais, padronizados, corriqueiros e de verificação obrigatória no SOS, cumprem mais que a função meramente cartorial de oficializar procedimentos. Não são artefatos estéreis e autocontidos, e sim objetos materiais do direito, da administração e da governança, dotados de múltiplas capacidades (NAVARO-YASHIN, 2007, p. 95), e, por isso mesmo, acionados segundo parâmetros não apenas formais, mas também morais.

Considerações finais

Os envelopes e pastas repletos de cartas, cartões e desenhos portados pelas famílias de crianças desaparecidas sugerem que lancemos um olhar retrospectivo para os vários papéis mencionados ao longo deste artigo: os cartazes com dezenas de fotos de crianças e adolescentes distribuídos pelo SOS por todo o Brasil; os documentos de identificação das famílias, de apresentação obrigatória no programa; a certidão de óbito do pai de William, levada ao programa por sua irmã; o registro do menino como filho natural de outros pais, agora com o nome de André; os formulários preenchidos a partir de entrevistas conduzidas por técnicos; os documentos escolares de Mauro, recebidos pelo SOS e arquivados como parte do caso de Bernardo; e, ainda, os contracheques recebidos mensalmente por servidores públicos como, por exemplo, os técnicos e administrativos do SOS, além do próprio Gustavo, gerente do programa.

Iluminados pelo conhecimento das famílias acerca da linguagem dos documentos, os papéis acima listados revelam-se como mais do que simples rastros materiais da administração de casos de crianças e adolescentes desaparecidos por parte do SOS, descolados do que argumentei ser a principal ação do programa: o duplo processo de produção da criança desaparecida como personagem social, e de estabelecimento da família da criança

desaparecida como um domínio de intervenção, submetido a comparações e avaliações. Cada um dos documentos produzidos, apresentados, recebidos e arquivados no SOS é parte constitutiva e fundamental desse duplo processo, colocando-o em movimento e carregando-o de valores, capacidades e sentidos morais que são objeto de disputa e alvo de agenciamento.

Análises antropológicas voltadas para a administração judicial de diversas situações e conflitos envolvendo crianças e adolescentes, como os trabalhos de Vianna (2002), Villalta e Cior dia (2010) e Lugones (2012), têm chamado atenção tanto para a rentabilidade analítica de nos debruçarmos sobre os documentos confeccionados por servidores e funcionários de instituições judiciais, quanto para os efeitos definitivos que classificações, avaliações e decisões registradas nesses papéis provocam nas vidas das crianças, dos adolescentes e das famílias que recorrem àquelas instituições. As interações entre funcionários, assistentes sociais, familiares e, por vezes, até mesmos as crianças e adolescentes em causa, no âmbito dos tribunais e processos analisados pelas autoras, revelam: o que fica (e o que não fica) registrado em documentos desempenha papel central na produção de “soluções possíveis” (VILLALTA e CIORDIA, *Ibidem*) para a gestão de conflitos e destinos de crianças e adolescentes.

Em sentido semelhante, no contexto específico do SOS Crianças Desaparecidas, interações entre técnicos, administrativos e famílias revelam que se documentos são encarados como uma opressora materialização dos ideais de formalismo, impessoalidade e anonimato vigentes em burocracias, como sugerem os trabalhos de Reis (1998) e DaMatta (2002), ao mesmo tempo consistem em forças motrizes de processos de Estado, por meio das quais questões como o desaparecimento de uma criança ou adolescente são administradas. Não obstante, os encontros passados no SOS evidenciam que documentos podem, em determinadas situações, ser mecanismos acionados por certos indivíduos para fazer frente ao Estado. Por um lado, portanto, documentos desempenham um papel central nas respostas oferecidas por poderes institucionais a problemas sociais variados, podendo até mesmo intensificar experiências de sofrimento. Por outro lado, contudo, documentos permitem que aqueles que passam por essas experiências disputem em que termos são descritos e avaliados em espaços institucionalizados, funcionando como instrumentos basilares de suas demandas por reconhecimento.

Como sugerem as etnografias de Cardoso de Oliveira (2002) e Bevilaqua (2008), demandas por reconhecimento apresentadas a certos agentes e agências públicas não podem ser convertidas em direitos, não podem ser satisfeitas pelas simples obediência a normas legais e não podem chegar a bom termo por meio de procedimentos estritamente formais. Aquele que demanda reconhecimento espera de seus interlocutores que sejam capazes não apenas de cumprir regulamentos como também de transmitir sinais de apreço e consideração quando no exercício de sua autoridade. Não obstante, o que a análise etnográfica da administração de casos de desaparecimento no âmbito do SOS Crianças Desaparecidas revela é que tal expectativa pode, em determinados contextos, ser expressada justamente por meios que não apenas remetem, como também mimetizam as formalidades mais fundamentais ao funcionamento de quaisquer burocracias: a produção, circulação e o arquivamento de documentos¹⁷.

17 Este artigo trouxe resultados parciais da pesquisa "Formalidades, moralidades e disputas: Uma abordagem etnográfica da administração de casos de crianças e adolescentes desaparecidos no Rio de Janeiro", apoiada pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro (Faperj), por meio do Edital de Pesquisa Básica (APQ1 2013-2).

Referências

- ARAÚJO, Fabio Alves. (2012), “Das consequências da ‘arte’ macabra de fazer desaparecer corpos: Sofrimento, violência e política entre familiares de vítimas de desaparecimento forçado”. Tese (doutorado), PPGSA, UFRJ.
- BIEHAL, Nina [e] WADE, Jade. (2000), “Going Missing from Residential and Foster Care: Linking Biographies and Contexts”. *British Journal of Social Work*, Vol 30, nº 2, pp. 211-225.
- BOURDIEU, Pierre. (1996), *Razões práticas: Sobre a teoria da ação*. Campinas, Papyrus.
- BOLTANSKI, Luc. (1993), *La souffrance à distance: Morale humanitaire, médias et politique*. Paris, Gallimard.
- CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. (2010), Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar as Causas, as Consequências e Responsáveis pelo Desaparecimento de Crianças e Adolescentes no Brasil, no período de 2005 a 2007. Brasília, Câmara dos Deputados.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. (2002), *Direito legal, insulto moral: Dilemas da cidadania no Brasil, Québec e EUA*. Rio de Janeiro, Relume Dumará.
- DAMATTA, Roberto. (2002), “A mão visível do Estado: Notas sobre o significado cultural dos documentos na sociedade brasileira”. *Anuário Antropológico 1999*, pp. 37-67.
- EILBAUM, Lucía. (2012), *O bairro fala: Conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense*. São Paulo, Hucitec.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. (2011), *Uma etnografia para muitas ausências: O desaparecimento de pessoas como ocorrência policial e problema social*. Tese (doutorado), PPGAS, MN, UFRJ.

- _____. (2013a), “Apenas preencher papel: Reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos”. *Mana: Estudos de Antropologia Social*, Vol. 19, nº 1, pp. 39-68.
- _____. (2013b), “De problema de família a problema social: Notas etnográficas sobre o desaparecimento de pessoas no Brasil contemporâneo”. *Anuário Antropológico 2012*, Vol. 1, pp. 191-216.
- FONSECA, Claudia. (2006), “Da circulação de crianças à adoção internacional: Questões de pertencimento e posse”. *Cadernos Pagu*, nº 26, pp. 11-43.
- FOUCAULT, Michel. (1990), “Omnes et singulatum: Por uma crítica da ‘razão política’”. *Novos Estudos*, nº 26, pp. 77-99.
- GOODY, Jack. (1987), *A lógica da escrita e a organização da sociedade*. Lisboa, Edições 70.
- HULL, Matthew. (2012), “Documents and Bureaucracy”. *Annual Review of Anthropology*, Vol. 41, pp. 251-267.
- JARDIM, Tarciso Dal Maso. (2011), “Brasil condenado a legislar pela Corte Interamericana de Direitos Humanos: Da obrigação de tipificar o crime de desaparecimento forçado de pessoas”. *Textos para Discussão*, nº 83. Brasília, Centro de Estudos da Consultoria do Senado.
- KLEINMAN, Arthur; DAS, Veena [e] LOCK, Margareth. (1997), “Introduction”. Em: *Social Suffering*. Berkeley (EUA), University of California Press, pp. 1-27.
- LAMPINEN, James Michael; ARNAL, Jack [e] HICKS, Jason L. (2009), “The Effectiveness of Supermarket Posters in Helping to Find Missing Children”. *Journal of Interpersonal Violence*, Vol. 24, nº 3, pp. 406-423.
- LUGONES, María Gabriela. (2012), *Obrando en autos, obrando en vidas: Formas y fórmulas de protección judicial en los tribunales prevencionales de menores de Córdoba, Argentina, a comienzos del siglo XXI*. Rio de Janeiro, E-Papers/Laced/MN-UFRJ.

- MUNIZ, Jacqueline. (1996), “Os direitos dos outros e outros direitos: Um estudo sobre a negociação de conflitos nas Deams/RJ”. Em: SOARES, Luiz Eduardo (org). *Violência e política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Relume Dumará, pp. 125-164.
- NAVARO-YASHIN, Yael. (2007) “Make-Believe Papers, Legal Forms and The Counterfeit: Affective Interactions Between Documents and People in Britain and Cyprus”. *Anthropological Theory*, Vol. 7, nº 1, pp. 79-98.
- OLIVEIRA, Dijaci David de. (2007), “Desaparecidos civis: Conflitos familiares, institucionais e de segurança pública”. Tese (doutorado), PPGS, UnB.
- OLIVEIRA, Sandra Rodrigues de. (2008), “Onde está você agora além de aqui, dentro de mim? O luto das mães de crianças desaparecidas”. Dissertação (mestrado), Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica, PUC-Rio.
- PEIRANO, Mariza. (1986), “Sem lenço, sem documento: Reflexões sobre cidadania no Brasil”. *Sociedade e Estado*, Vol. 1, nº 1, pp. 49-63.
- _____. (2006), “De que serve um documento?” Em: PALMEIRA, Moacir [e] BARREIRA, César (orgs). *Política no Brasil: Visões de antropólogos*. Rio de Janeiro, Relume Dumará.
- REIS, Elisa Pereira. (1998), “Opressão burocrática: O ponto de vista do cidadão”. Em: *Processos e escolhas*. Rio de Janeiro, Contra Capa.
- REZENDE, Patrick Arley de. (2012), “Corpos sem nome, nomes sem corpos: Desconhecidos, desaparecidos e a constituição da pessoa”. Dissertação (mestrado), PPGAN, UFMG.
- SANTOS, Wanderley Guilherme dos. (1979), *Cidadania e justiça: A política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro, Campus.
- SCHUCH, Patrice. (2009), *Práticas de justiça: Antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA*. Porto Alegre, Editora da UFRGS.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. (1999), O mal que se adivinha: Polícia e minoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

_____. (2001), “Diretos, moralidades e desigualdades: Considerações a partir de processos de guarda de crianças”. Em: KANT DE LIMA, Roberto (org). Antropologia e direitos humanos, Vol. 3. Niterói, EdUFF.

VILLALTA, Carla [e] CIORDIA, Carolina. “Administrando soluciones posibles: Medidas judiciales de protección de la niñez”. Avá: Revista de Antropología, nº 18, pp. 111-131.

RESUMEN: El artículo **Formalidades, moralidades y las disputas de papel: La administración de casos de niños desaparecidos en Río de Janeiro** analiza de que manera un programa de asistencia social en Río de Janeiro para casos de jóvenes desaparecidos engendra un proceso dual, produciendo al mismo tiempo un actor social y estableciendo un dominio de intervención política. Teniendo en cuenta que ese actor es el “Niño perdido” y el área de intervención, la “familia del niño desaparecido” la idea es mostrar cómo los miembros de la familia no son agentes pasivos en este proceso, sino que responden a él con la presentación de documentos. Por lo tanto, buscan afirmar la peculiaridad de sus hijos delante de la figura oficial del “niño perdido” y disputando parámetros morales en la evaluación de la familia.

Palabras clave: niño desaparecido, familia, burocracia, moralidades, documentos

LETÍCIA CARVALHO DE MESQUITA FERREIRA (leticia.ferreira@fgv.br) é professora da Escola de Ciências Sociais do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV, Rio de Janeiro, Brasil). Tem doutorado e mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) do Museu Nacional (MN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Brasil) e graduação em relações internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC PUC-Minas, Belo Horizonte, Brasil).